



TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Processo: 2023014420

Assunto: Convalidação ao Termo de Inexigibilidade nº 006/2024/SAD.

Em conformidade com a Lei Federal Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Federal Nº 8.666/93 e os atos normativos emanados do Chefe do Poder Executivo Municipal, e:

Considerando o que foi constatado, conforme conteúdo constante no memorando nº 133/2023/SAD.SERH, constante ao processo administrativo 2023014420, referente ao Programa de Acompanhamento dos estagiários de nível médio, técnico e superior, para atender a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, institui, em seu artigo 37, a publicidade como um dos princípios basilares da administração pública;

Considerando que os atos passíveis de convalidação são aqueles que possuem vícios em relação à competência ou quanto à forma;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, sem qualquer prejuízo ao interesse público, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando o art. 55 da Lei 9.784/1999 que dispõe sobre a possibilidade da Administração de convalidar o ato administrativo, desde que apresentem um defeito sanável;

Considerando a ausência do ato jurídico, onde não foram observados os ritos processuais em seu momento oportuno, identificando a necessidade da elaboração do Ato de Inexigibilidade;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Administração

PMAR

Proc. nº 2003014420

Folha 469

Considerando que o Parecer Jurídico nº 482/2024/ABS-SUCON, constante ao referido processo, que opina pela possibilidade da emissão da convalidação ao Ato de Inexigibilidade de Licitação;

Diante de todo o exposto, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base na orientação jurídica citada, DECIDE CONVALIDAR pelo presente, os atos e efeitos do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024/SAD, referente ao lapso temporal ocorrido desde sua exigência, através do Termo de Colaboração nº 001/2023/SAD, em face do Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE/RJ, sem prejuízo da observância e atendimento das demais condições pactuadas.

Angra dos Reis, 22 de maio de 2024.


Márcia Regina Pereira Paiva
Secretária de Administração



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024/SAD

a Sra. Secretária de Administração, resolve contratar por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o organismo social da ação auxiliar, de direito privado sem fins lucrativos, filantrópico, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RJ, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, solicitado através do Memorando nº 133/2023/SAD.SERH, de 20/03/2023, devidamente autorizado pela Secretária de Administração, constante do Processo Administrativo nº 2023014420 e embasado no Parecer Jurídico nº 482/2024/ABS/André Brasil de Siqueira - SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023014420

II – CREDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RJ

III – CNPJ: 33.661.745/0001-50

IV – ENDEREÇO: Rua da Constituição nº 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ,

V – OBJETO: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização de estágio de estudantes, regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, obrigatório ou não.

VI – VALOR: Os recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 362.906,88 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos), sendo repassados ao organismo social de ação auxiliar em 12 (doze) parcelas mensais, estimadas no valor de R\$ 24.214,40 (vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos). Prefeitura Municipal de Angra dos Reis efetuará, mensalmente, ao organismo social de ação auxiliar, a Contribuição Institucional no valor de R\$ 51,52 (cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente a cada estudante/estagiário/mês. Sendo aplicados os reajustes previstos no Termo de Colaboração nº002/2024, durante a execução contratual.

VII – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 31, caput da Lei 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 11.889/2021, em consonância com o Parecer Jurídico nº 482/2024/ABS/André Brasil de Siqueira - SUCON, acostado aos autos do Processo n.º 2023014420.

VIII – ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 20.2005.04.122.0204.2285.33903999.15000000, Ficha 20240231, Empenho nº 2499.

IX - FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da contratação nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, caberá ao servidor designado através da publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

X - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração

PMAR

Proc. n° 2023014420

Folha 469



pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2023014420.

XI - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

Angra dos Reis/RJ, 22 de maio de 2024.

CUMPRASE.

Marcia Regina Pereira Paiva
Secretária

Márcia Regina Pereira Paiva
Secretária de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

21 DE MAIO DE 2024

MARC OLIÇON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

Processo: 2023014420

Assunto: Convalidação ao Termo de Inexigibilidade nº 006/2024/SAD.

Em conformidade com a Lei Federal Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Federal Nº 8.666/93 e os atos normativos emanados do Chefe do Poder Executivo Municipal, e:

Considerando o que foi constatado, conforme conteúdo constante no memorando nº 133/2023/SAD.SERH, constante ao processo administrativo 2023014420, referente ao Programa de Acompanhamento dos estagiários de nível médio, técnico e superior, para atender a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, institui, em seu artigo 37, a publicidade como um dos princípios basilares da administração pública;

Considerando que os atos passíveis de convalidação são aqueles que possuem vícios em relação à competência ou quanto à forma;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, sem qualquer prejuízo ao interesse público, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando o art. 55 da Lei 9.784/1999 que dispõe sobre a possibilidade da Administração de convalidar o ato administrativo, desde que apresentem um defeito sanável;

Considerando a ausência do ato jurídico, onde não foram observados os ritos processuais em seu momento oportuno, identificando a necessidade da elaboração do Ato de Inexigibilidade;

Considerando que o Parecer Jurídico nº 482/2024/ABS-SUCON, constante ao referido processo, que opina pela possibilidade da

emissão da convalidação ao Ato de Inexigibilidade de Licitação;

Diante de todo o exposto, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base na orientação jurídica citada, DECIDE CONVALIDAR pelo presente, os atos e efeitos do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024/SAD, referente ao lapso temporal ocorrido desde sua exigência, através do Termo de Colaboração nº 001/2023/SAD, em face do Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE/RJ, sem prejuízo da observância e atendimento das demais condições pactuadas.

ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMAR

Proc. nº 2023014420

Folha 468

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 006/2024/SAD**

a Sra. Secretária de Administração, resolve contratar por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o organismo social da ação auxiliar, de direito privado sem fins lucrativos, filantrópico, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RJ, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, solicitado através do Memorando nº 133/2023/SAD.SERH, de 20/03/2023, devidamente autorizado pela Secretária de Administração, constante do Processo Administrativo nº 2023014420 e embasado no Parecer Jurídico nº 482/2024/ABS/André Brasil de Siqueira - SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023014420

II – CREDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RJ

III – CNPJ: 33.661.745/0001-50

IV – ENDEREÇO: Rua da Constituição nº 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ,

V – OBJETO: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização de estágio de estudantes, regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do

Rubrica

ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, obrigatório ou não.

VI – VALOR: Os recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 362.906,88 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos), sendo repassados ao organismo social de ação auxiliar em 12 (doze) parcelas mensais, estimadas no valor de R\$ 24.214,40 (vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos). Prefeitura Municipal de Angra dos Reis efetuará, mensalmente, ao organismo social de ação auxiliar, a Contribuição Institucional no valor de R\$ 51,52 (cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente a cada estudante/estagiário/mês. Sendo aplicados os reajustes previstos no Termo de Colaboração nº002/2024, durante a execução contratual.

VII – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 31, caput da Lei 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 11.889/2021, em consonância com o Parecer Jurídico nº 482/2024/ABS/André Brasil de Siqueira - SUCON, acostado aos autos do Processo n.º 2023014420.

VIII – ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 20.200.5.04.122.0204.2285.33903999.15000000, Ficha 20240231, Empenho nº 2499.

IX - FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da contratação nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, caberá ao servidor designado através da publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

X - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2023014420.

XI - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

ANGRA DOS REIS/RJ, 22 DE MAIO DE 2024.

CUMPRASE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2024/SPDC

Processo nº SEI-2024-14000024, o Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de lixeiras, para padronização, com cores para os tipos de resíduos mais comuns, para atender as necessidades da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

2º – FAVORECIDO: REAL 2 COMÉRCIOS LTDA, CNPJ 33.011.391/0001-07.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 3.815,42 (três mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, sendo esta condicionada à apresentação do documento na Secretaria de Proteção de Defesa Civil, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O prazo de entrega dos materiais/equipamentos, será de no máximo 20 (vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Administração, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme Mapa de Preços e propostas recebidas pelas empresas.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20241049, Dotação nº 20.20.26.04.122.0204.2002.33903099.15000000, Empenho nº 2685.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2024-14000024, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor